



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026,**  
**DE 20 DE MARÇO DE 2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE  
PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA,  
COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO,  
VISANDO ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019, torna público o **Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, seleção e contratação de profissionais, nos cargos de Profissional de Apoio Escolar (cuidador para crianças atípicas)** para suprir necessidade temporária e excepcional na Secretaria Municipal da Educação, sob a forma de contrato por tempo determinado, de excepcional interesse público, tornando pública a abertura de inscrições.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Secretaria Municipal da Educação realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores, obedecidas às normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, com fundamento no art.37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019;

1.2. A condução dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por ato administrativo específico da Secretária Municipal da Educação, à qual incumbirá fiscalizar as etapas e apuração dos resultados;

1.3. O resultado final será publicado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Camocim <https://camocim.ce.gov.br>.

1.4. A contratação Temporária de Pessoal ocorrerá de acordo com as necessidades dos serviços, a partir da homologação e publicação do resultado final;

1.5. As despesas decorrentes das vagas a serem preenchidas com o presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se devidamente previstas na lei orçamentária anual vigente;

1.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

1.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.8. As vagas de que trata o presente edital, serão distribuídas e oferecidas tanto para a Área Urbana, quanto para a Área Rural. Sabendo-se que a área rural de nosso município, subdivide-se em Zona Rural 1 e 2, conforme explicitado no anexo IX deste edital;

1.9. Compreende-se como Zona Rural 1- localidades pertencentes ao distrito de Amarelas e Zona Rural 2- localidades pertencentes ao Distrito de Guriú;

1.10. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do cadastro de reserva;

1.11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja a necessidade dos serviços pela Administração.

1.12. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa unilateral da Administração Pública;
- c) De forma consensual entre as partes;
- d) Por iniciativa do contratado.

1.13. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, haja vista, sua coordenação ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devidamente instituída por ato administrativo da Secretária da referida pasta;

1.14. Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos do cadastro de reserva para as funções constantes do item 2, a critério discricionário da Administração, caso comprovada sua necessidade, devendo ser obedecida à ordem classificatória.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**2.1** As contratações, objeto deste edital, atenderão a necessidade temporária de pessoal e excepcional interesse público, definidas na lei 1488/2019 conforme a seguir delineados:

- a) **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:** A contratação temporária de um Profissional de Apoio Escolar é essencial para a Secretaria Municipal da Educação e está respaldada legalmente nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 2 da lei municipal 1488/2019, no Parecer nº 50 do Conselho Nacional de Educação, no Art. 3, inciso XIII da Lei 13.146/2015. A carência desse profissional surge quando as necessidades específicas de um estudante não são atendidas pelos cuidados disponibilizados aos demais alunos. A demanda de contratação deste profissional somente surge após a apresentação de laudos médicos atestando a condição do aluno e de relatório expedido pelo psicopedagogo após acompanhamento. O aumento da oferta de vagas de escolas em tempo integral, triplica a necessidade de apoio escolar (cuidador), sendo que escolas em turno parcial precisa apenas de um profissional para cada criança atípica e em tempo integral necessita de dois a três cuidadores, dependendo da necessidade de cada criança atípica, pois a carga horária é estendida, sendo de 7 horas às 17 horas. Portanto, está plenamente justificado o excepcional interesse público da contratação.

## **3. DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS E DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** Todas as funções de que trata esse edital possuem carga horária de 20 horas semanais.

**3.2** As atribuições dos profissionais que se submeterão ao presente Processo Seletivo Simplificado, encontram-se disciplinadas no Anexo VIII deste Edital.

## **4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à luz da efetiva necessidade de excepcional interesse público da Administração, mediante aditivo, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019, enquanto perdurar a execução dos serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público de natureza transitória.

## **5. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

**5.1.** A carga horária, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no item 3.1

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para as funções objeto do presente processo seletivo simplificado deverá ser compatível com a política salarial adotada

pelo Município de Camocim, sujeitando-se a todos os descontos constitucionais e legais.

## **7. LOTAÇÃO**

**7.1.** Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal da Educação e encaminhados às Unidades Escolares da Sede e Zona Rural do Município, levando em consideração a área (geográfica) predefinida pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

## **8. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1.** Para concorrer à função de Profissional de Apoio Escolar, o candidato deverá possuir, no mínimo o Ensino Médio completo além de atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para habilitar-se a concorrer à função pretendida, comprovado por meio de documento idôneo, desde que admitido pela legislação de regência;
- f) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Administração Pública;
- g) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

**8.2.** O candidato convocado deverá apresentar, em 02(duas) vias, fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação do servidor, ou fotocópias autenticadas em cartório;

**8.3.** A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação, pois será realizada dentro do interesse e necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

## **9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções;

**9.2.** O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**9.3.** A inobservância ao que dispõe o item 8.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**9.4.** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do presente processo seletivo;

**9.5.** O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens. Na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

**9.6.** As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

**9.7.** O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **10.DAS INSCRIÇÕES**

**10.1.** As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas;

**10.2.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma previsto no Anexo III, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal da Educação na Rua 24 de maio, 1550, Centro, Camocim-CE;

**10.3.** No intuito de organização dos trabalhos, as senhas para atendimento em todas as fases do certame, serão distribuídas nos horários compreendidos entre 8h e 10h da manhã e 14h e 16h da tarde;

**10.4.** O candidato deverá imprimir o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenchê-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.2;

**10.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção de lotação na Sede do Município, ou na Zona Rural 1( distrito de Amarelas), ou Zona Rural 2( distrito de Guriú);

**10.6.** No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de confirmação, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;

**10.7.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no cronograma previsto no Anexo III nem por meio eletrônico;

**10.8.** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma função, prevalecendo, em último caso, a última inscrição.

## **11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**11.1.** Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados neste Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando a função que pretende concorrer). A versão digitalizada da Procuração, terá a mesma validade do documento físico, desde que tenha sua autenticidade assegurada por uma assinatura digital, conforme preconiza o Art. 6º do Decreto 10.278/2020. Apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF ou a cópia autenticada destes documentos
- b) Comprovante de endereço;
- c) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- d) Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- e) Currículo padronizado, conforme Anexo II deste edital, com todos os documentos comprobatórios de habilitação (inclusive comprovação de nível de escolaridade e comprovações de experiências anexados).

**11.2.** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição. As cópias apresentadas ficarão retidas;

**11.3.** Não será aceita em hipótese alguma inscrição com documentação incompleta. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito;

## **12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

**12.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de análise curricular e entrevista, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Organizadora.

### **13. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA**

**13.1.** A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas as datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- a) Análise de “Curriculum Vitae”, à qual será atribuída a pontuação máxima de 03 (três) pontos;
- b) Entrevista, à qual será atribuída a pontuação máxima de 07 (sete) pontos.

#### **13.2 DA ANÁLISE CURRICULAR (1ª ETAPA)**

13.2.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a entrega de documentos de habilitação e experiência profissional que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Originais e cópias de todos os documentos de habilitação exigidos no presente Edital ou cópia autenticada destes;
- b) Declaração de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados como experiência profissional para pontuação, os itens discriminados no Quadro do Anexo IV, limitando se ao valor máximo de 03 (três) pontos;

13.2.2 A experiência de trabalho deve se dar em área compatível para a qual concorre, sendo admitida a seguinte documentação para comprovação:

- a) Declaração em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal da pasta relativa ao cargo pretendido ou, pelo Diretor da Escola/Instituição, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em órgão ou entidade da Administração Municipal, e pelo responsável da instituição quando se tratar de órgão ou entidade da Administração Privada, Estadual ou Federal;
- b) Cópia e original da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

13.2.3 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

13.2.4 Os certificados dos cursos exigidos para habilitação do processo seletivo simplificado que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

#### **13.3 DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)**

13.3.1 No que diz respeito à entrevista, cuja nota máxima valerá 07 (sete) pontos, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Habilidade de Comunicação e Capacidade para trabalhar em equipe;
- b) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- c) Comprometimento, disponibilidade e flexibilização para realização de tarefas em todo o território do município de Camocim/CE, levando em consideração a área (geográfica) predefinida pelo candidato no ato da inscrição;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

#### **14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

**14.1.** A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais das 02 (duas) etapas desta seleção, totalizando 10 (dez) pontos;

**14.2.** A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final;

**14.3.** A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência;

**14.4.** As pessoas com deficiência aprovadas, se houver, figurarão, ainda, em lista específica de classificação;

**14.5.** Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso;

**14.6.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 15, será divulgado conforme cronograma do Anexo III, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim.

#### **15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**15.1.** Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e/ou outros candidatos;
- c) Descumprir quaisquer das instruções deste Edital;
- d) Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- e) For considerado não aprovado na Seleção;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado da análise curricular, conforme cronograma constante no Anexo III;

**16.2.** O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no Anexo VII deste Edital;

**16.3.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na sede da Secretaria Municipal da Educação, na data prevista no cronograma do Anexo III;

**16.4.** O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo);

**16.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital;

**16.6.** O resultado após interposição de recursos será divulgado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim <https://camocim.ce.gov.br/>, conforme cronograma constante do Anexo III.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A convocação dos candidatos aprovados será divulgada no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Camocim, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e o local para apresentação;

**17.2.** O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;

**17.3.** A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva;

**17.4.** No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar 02 (duas) cópias da documentação solicitada quando da convocação, bem como, documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado;

**17.5.** Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender

aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12,II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar original e 02 (duas) cópias legíveis dos seguintes documentos abaixo:
  - RG;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - CPF;
  - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
  - Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
  - PIS/PASEP;
  - Comprovante de Residência (atual – máximo 03 meses);
  - Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
  - Comprovação de nível escolaridade;
  - Declaração de próprio punho de idoneidade. (Modelo: Anexo V);
  - Declaração de próprio punho de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria. (Modelo: Anexo VI);
  - 01 (uma) foto 3x4 (atual).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim;

**18.2.** O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário, a critério discricionário da Administração, de acordo com a efetiva necessidade do desempenho da função, não tendo direito adquirido à contratação;

**18.3.** A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

**18.4.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Secretaria Municipal da Educação/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

**18.5.** A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado

não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Camocim;

**18.6.** Firmado o contrato entre o Município de Camocim e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aos contratados NÃO SERÃO assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 537, de ~~02 de agosto de 1993~~ (Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município), sendo os contratos, por tempo determinado, fundamentados na Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019 e legislação de regência;

**18.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, mediante publicação no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim;

**18.8.** A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim, conforme cronograma constante do Anexo III;

**18.9.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado é soberana em suas decisões e última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente Processo Seletivo Simplificado;

**18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Camocim/CE, em 20 de março de 2026.

**MARCIANA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMOCIM**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DATA DA INSCRIÇÃO:**     /     /2026

NOME:		
NASC. / /	SEXO:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	
EMAIL:	RG:	ORG.EXP.
CPF:	PIS/PASEP:	
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:
CERT. DE RESERVISTA:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		
SE SIM, ESPECIFICAR A DEFICIÊNCIA:		

**CARGO ESCOLHIDO:** \_\_\_\_\_

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** \_\_\_\_\_

PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO:

- ( ) SEDE  
( ) ZONA RURAL 1 - DISTRITO DE AMARELAS  
( ) ZONA RURAL 2 – DISTRITO DE GURIÚ

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*

**CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO**

NOME DO CANDIDATO:
DATA DA INSCRIÇÃO. / /2026
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, ESPECIFICAR A DEFICIÊNCIA:
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:
PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO: ( ) SEDE ( ) ZONA RURAL 1 ( ) ZONA RURAL 2
_____ <i>Ass. do técnico/ servidor responsável pelo recebimento deste documento</i>

ANEXO II- CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de\_\_\_\_folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota , quanto a experiência profissional.  
Cargo escolhido \_\_\_\_\_

Nível de escolaridade

Experiência de trabalho no exercício da função escolhida conforme item 2.

NOME DO ORGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE PRIVADA	Tempo (em anos)
1.	
2.	
3.	
4.	

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios do nível de escolaridade ou formação acadêmica e experiência profissional citados no currículo.

CAMOCIM/CE\_\_\_\_de\_\_\_\_de 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico/Servidor responsável pelo recebimento deste documento

**ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 002/2026**

**Observação:** As datas abaixo poderão ser alteradas, conforme eventual necessidade de readequação do cronograma de atividades. Em caso de alteração, as novas serão publicadas, com antecedência, no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e no site da Prefeitura Municipal de Camocim.

<b>FASE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	Período de 23, 24 e 26 de março de 2026
Resultado preliminar da 1ª Etapa	27 de março de 2026
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	30 de março de 2026
Resultado definitivo da 1ª etapa	31 de março de 2026
Divulgação do calendário de entrevistas	31 de março de 2026
Entrevistas	06, 07 e 08 de Abril de 2026
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	10 de Abril de 2026



## ANEXO IV- QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

### FUNÇÕES QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO COMO PRÉ-REQUISITO PARA ESTAR HABILITADO A PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

	PONTUAÇÃO
1 Experiência de trabalho, em órgão público ou entidade privada, no exercício da função escolhida, conforme item 2, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.	03
2. Entrevista	07



## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Educação, que não possuo antecedentes criminais nem nunca estive envolvido em processo, quer administrativo ou criminal, que me impeça por lei de participar do presente processo seletivo.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Camocim/CE,        de        de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu \_\_\_\_\_, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Educação, que não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsa declaração enseja exclusão do processo seletivo, bem como crime previsto no Art. 299 do Código Penal brasileiro.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO ESCOLHIDA: : \_\_\_\_\_

Camocim/CE,        de        de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VIII- DAS ATRIBUIÇÕES

<b>PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR</b>
--------------------------------------

Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com deficiência e atuar em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, atendendo aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
--

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE ESCOLAS E RESPECTIVAS LOCALIDADES

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA SEDE COM ENDEREÇOS		
	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA SEDE	ENDEREÇO
1.	CEI Euridice Ferreira de Melo	Rua Curitiba, 213, Bairro Nossa Senhora de Fátima
2.	CEI José Anaias Farias Junior	Rua Santos Dumont, S/N, bairro Brasília
3.	<i>Escola Anexa: CEI Gal. Cleto Potiguara Veras</i>	Rua Esplanada do Porto, S/N, bairro Coqueiros
4.	CEI José Maria Parente Viana	Rua Tabelaio Mário A guiar Coelho, S/N, Rodagem do Lago
5.	CEI José Moacyr Rocha Aguiar	Rua da República, 535, bairro Centro
6.	CEI Pedro Apostolo	Rua 24 de Maio, 2510, Bairro São Pedro
7.	CEI Prof. Rejane Maria Brito de Sousa	Rua João Pessoa, 1989, Betânia
8.	CEI Tia Carmélia	Rua Nossa Sr <sup>a</sup> das Graças, S.N, Bairro Olinda
9.	CEI Suzana Maria Galiez Sabóia de Albuquerque	Rua Curitiba, S/N, bairro Boa Esperança
10.	CEI Mons. Inácio Nogueira Magalhães	Rua Joaquim Távora, 778, Bairro Brasília
11.	EEF Alba Maria de Araújo Lima Aguiar	Rua da Edilson Veras Coelho, 1122, Bairro Betânia
12.	ETIM Coronel Libório Gomes da Silva	Rua Humaitá, 780, bairro Brasília
13.	EEF Deputado Murilo Rocha Aguiar	Ferrovia Km 5
14.	EEF Eduardo Normandia de Albuquerque	Rua Olinda II, 367, Bairro Olinda
15.	EEF Emília Pessoa Veras	Rua Quintino Bocaiúva, S/N. Bairro São Pedro
16.	EEF Francisco Ottoni Coelho	Rua Bandeirantes, S/N, Boa Esperança.
17.	<i>Escola Anexa: CEI Aurélia Beviláqua</i>	Rua Bandeirantes, , S/N, Boa Esperança.
18.	EEF General Antônio da Silva Campos	Rua Siqueira Campos, 575, bairro São Pedro
19.	EEF Hamilton Fonseca Rocha	Rua União, 665, Bairro São Francisco



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

20	EEF Idelzuite Tavares Carneiro	Rua César Calls,408, Bairro Cidade Com Deus
21	<i>Escola Anexa: José Bento Xavier</i>	Maceió
22	EEF João Pascoal de Melo	Rua Olinda II, 417, Bairro Olinda
23	EEF José Valdir de Oliveira	Rua Joaquim Távora, 500, Bairro Brasília.
24	EEF Natália Albuquerque Lopes	Rua Dr. Raimundo Veras, 1149, bairro São Francisco.
25	EEF Prefeito Carlos Trévia	Rodovia CE 071, Flamengo dos Reginos
26	ETIM Professora Izaura Freire Ferreira	Rua da Edilson Veras Coelho, 840, Centro
27	EEF Professora Sara Barros G Lima	Rua José Maria Veras, 42, Centro.
<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 1 ( DISTRITO DE AMARELAS) COM ENDEREÇOS</b>		
	<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 1</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
28	EEF Antônio Alvares Filho	Tamboril
29	E.F.F. Manoel César de Siqueira	Flamenga dos Rosários
30	E.F.F. Antônio Martins de Araújo	Boqueirão dos Liras
31	E.F.F. João Maximiano de Sousa	Boqueirão dos Rosas
32	E.E.F. Manuel Ferreira da Silva	Flamenga dos Ferreiras
33	E.E.F Joaquim Rocha Veras	Mororó
34	<i>Escola Anexa: E.E.F José Maria Veras</i>	Jacarandá
35	<i>Escola Anexa: EEF. Ritinha Aguiar</i>	Cafundó
36	<i>Escola Anexa: EEF. Sitio Santa Lúcia</i>	Flam. dos Viturianos
37	E.E.F Manoel Crispim de Brito	Tapuio
38	<i>Escola Anexa: EEF.Francisco Lopes Araújo</i>	Timbaúba
39	<i>Escola Anexa: EEF. Hipólito Ricardo Pinto</i>	Assentamento Jatobá
40	<i>Escola Anexa: EEF. João Paulo dos Santos</i>	Cupim
41	EEF. São Sebastião	Amarelas
42	<i>Escola Anexa: EEF.José Gomes Parente</i>	Baixa Grande
43	<i>Escola Anexa: EEF.Jovino Ferreira Chaves</i>	Cangalhas
44	<i>Escola Anexa: Gregório Pedro do Nascimento</i>	Aborrecido



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 2 ( DISTRITO DE GURIÚ) COM ENDREÇOS</b>		
	<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 2</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
45.	EEF. Antônio Teixeira de França	Lago Grande
46.	EEF.Cel Vicente de Paula Aguiar	Pedra Branca
47.	EEF.Dom Frei Francisco Timóteo	Laguinho da Torta
48.	EEF. João Pereira de Brito	Sítio São Mateus
49.	EEF. José Rodrigues Alexandrino	Pedra Branca I
50.	EEF.Pedro Rodrigues Alexandrino	Tucuns
51.	EEF. Santo Antônio I -	Guriú
52.	<i>Escola Anexa: EEF. São Francisco</i>	Córrego do Braço
53.	EEF. Antônio Ferreira da Silva	Córrego grande
54.	<i>Escola Anexa: EEF. Cassiano Marques dos Santos</i>	Corguinho
55.	Francisco Benedito dos Santos-	Buriti
56.	<i>Escola Anexa: EEF.Francisco Alves Monteiro</i>	Frecheiras
57.	EEF.Francisco das Chagas Medeiros	Moréias
58.	<i>Escola Anexa: EEF.Jeová Gouveia da Paz</i>	Urtiga
59.	EEF. Gregório Pedro Alexandrino	Tatajuba
60.	<i>Escola Anexa: E.E.F Manoel Marques de Almeida</i>	Vila Nova Tatatuba
61.	EEF. José Nazuza Dias	Pesqueiro
62.	<i>Escola Anexa: E.E.F José Vicente Setúbal</i>	Grossos
63.	<i>Escola Anexa: E.E.F Antônio Matias de Sousa</i>	Lagoa Comprida
64.	<i>Escola Anexa: E.E.F Antônio Alves Lustosa</i>	Lagoa das Pedras